

**CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

Alvará de Loteamento n.º 5/89 e 6/89 – B.º Casal da Silveira – Pontinha/Famões



**23.º ADITAMENTO**

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e 78.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 6.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas datada de 23 de março de 2016, onde foi deliberada por unanimidade a aprovação da alteração aos alvarás de loteamento n.º 5/89 e 6/89, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento identificado em epígrafe em nome de António José Ramos Alexandre. As alterações às especificações do mencionado alvará constam da Planta de Síntese em anexo.

**1. Parâmetros urbanísticos alterados**

**1.1. Parâmetros Urbanísticos dos Lotes:**

Alvará 5/89 e 6/89							Pretensão					
Lote	Área Lote	Área Impl.	Área Cons.	pisos	fogos	Anexo	Área Lote	Área Impl.	Área Cons.	pisos	fogos	Anexo
216-A	380m <sup>2</sup>	a)	a)	<b>2</b>	<b>2</b>	b)	330m <sup>2</sup>	172,90m <sup>2</sup>	532,05m <sup>2</sup>	<b>3</b>	<b>4</b>	b)
584	325m <sup>2</sup>	a)	a)	2	<b>1</b>	b)	325m <sup>2</sup>	a)	a)	2	<b>2</b>	b)
804	390m <sup>2</sup>	a)	a)	2	1	b)	390m <sup>2</sup>	a)	a)	2	1	<b>50m<sup>2</sup></b>

Os valores alterados foram representados a negrito.

a) Cláusula n.º 6 do regulamento do alvará de loteamento que prevê para moradias isoladas, geminadas e em banda um índice máximo de implantação de 40%, 50% e 60%, respetivamente, com um valor máximo de 120m<sup>2</sup> para lotes inferiores a 400m<sup>2</sup>.

b) Cláusula n.º 7 do regulamento do alvará de loteamento que prevê a existência de anexos com 10% da área do lote com um valor máximo de 28m<sup>2</sup>.

Para o lote 216-A não se aplica o disposto na cláusula 2. do Regulamento do Bairro Casal da Silveira, considerando-se como áreas máximas as constantes do presente aditamento.

**1.2. Parâmetros Urbanísticos Totais do Bairro:**

	Alvarás 2/85, 5/89 e 6/89	Proposto	PDM em vigor
Área de intervenção total	405.139,78m <sup>2</sup>	405.139,78m <sup>2</sup>	---
Área total dos lotes p/ habitação e outros usos	277.845,28m <sup>2</sup>	<b>277.795,28m<sup>2</sup></b>	---
Área de Total de Construção	234.993,54m <sup>2</sup>	<b>235.285,59m<sup>2</sup></b>	238.703,94m <sup>2</sup>
Índice de Utilização Máximo	0,58	0,58	0,59

Área de Total de Ocupação	107.193,29m <sup>2</sup>	<b>107.246,19m<sup>2</sup></b>	151.711,36m <sup>2</sup>
Índice de Ocupação Máximo	0,26	0,26	0,37
N.º total de fogos	1627 fogos	<b>1630 fogos</b>	1782 fogos
Densidade habitacional	45 fogos/ha	<b>40 fogos/ha</b>	44 fogos/ha

Os valores alterados foram representados a negrito.

## 2. Cedências ao Domínio Público e Estacionamento

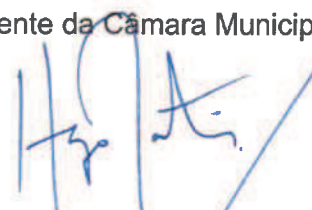
Não se verifica a necessidade de cedência de área para equipamentos ou espaços verdes de utilização pública, uma vez que as mesmas se encontram asseguradas no alvará de loteamento.

As necessidades de estacionamento público encontram-se asseguradas e no âmbito da legalização das edificações deverão ser garantidos os lugares de estacionamento privado de acordo com o regulamento do bairro, devendo também ser cumprido o disposto no art.º 101.º do RMEU, designadamente o disposto no n.º 3 do mesmo artigo que prevê a exigência da execução ou requalificação de parqueamento em domínio público, destinada a compensar a capacidade de estacionamento em falta.

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.

Paços do Concelho, 20 de fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal



(Hugo Martins)

A taxa total pela emissão deste aditamento é de €6.695,13 (seis mil seiscientos e noventa e cinco euros e treze cêntimos) tendo sido cobrado o valor de €620,55 através da guia n.º 18764 de 5/12/2016. O restante valor encontra-se a ser pago através de um plano de pagamento em prestações. Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 2 em 20 de fevereiro de dois mil e dezassete.